



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 788/2011.



**"DECLARA COM UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DO CABREUVA – ASPROCAB,
SEM FINS LUCRATIVOS, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica declarado como utilidade Publica Municipal, a Associação dos Produtores Rurais do Cabreuva – ASPROCAB, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos; inscrito no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 13.269.090/0001-62 com sede na Estrada da linha 03, Km 9 rumo Vitoria da União, em Corumbiara – RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Corumbiara-RO, 17 de março de 2011.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Câmara presente: Des. M. 788/2011
publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de 17/03/11 a 17/04/11

Junior Cesar de Souza
Agente Adm.
Matrícula nº 955-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 091/02 em 17/03/11

Antônio Aparecido do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. nº 084/2010



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 788/2011.



**"DECLARA COM UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DO CABREUVA – ASPROCAB,
SEM FINS LUCRATIVOS, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica declarado como utilidade Publica Municipal, a Associação dos Produtores Rurais do Cabreuva – ASPROCAB, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos; inscrito no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 13.269.090/0001-62 com sede na Estrada da linha 03, Km 9 rumo Vitoria da União, em Corumbiara – RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Corumbiara-RO, 17 de março de 2011.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

